

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 4.000 (quatro mil) metros de mangueira 32mm PEAD, 1.500 (mil e quinhentos) metros de cano 40 de água e 40 (quarenta) unidades de união 32mm, para o enfrentamento da estiagem no município de Nonoai. De acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Nonoai vem sofrendo com o evento adverso de estiagem, o que exige medidas emergenciais e essenciais para garantir o abastecimento de água à população e às propriedades rurais impactadas. A Declaração de Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pela estiagem, conforme Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2025, embasa a necessidade da aquisição dos materiais. A compra será realizada com recursos do Fundo a Fundo (FUNDEC), conforme a Portaria nº 002/10 de março de 2025.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **“Aquisição de Material Hidráulico”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar



contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

**II** - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

**Art. 72.** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I* - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço global do lote, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GUTERRES, CHIAMENTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.277.794/0001-60, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, n.º 488, Bairro Centro, na cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

**GUTERRES, CHIAMENTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.277.794/0001-60, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, n.º 488, Bairro Centro, na cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 46.335,20** (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

**PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.525.649/0001-02, estabelecida na Rua Fioravante Marchiori, n.º 380, Bairro Centro,



na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 57.241,00** (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais);

**FERRAGENS BORELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.937.286/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Roso, n.º 591, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 58.080,00** (cinquenta e oito mil e oitante reais);

**BARBIERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.312.752/0001-80, estabelecida na Rua Julio Golin, n.º 215, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 47.566,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

**1101 - SECRETARIA MUN HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**2034 - MANUTENÇÃO FUNDO HABITAÇÃO**  
**339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**RED: 560**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **GUTERRES, CHIAMENTI & CIA LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 18 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
2901  
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.08.20 16:51:13 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 4.000 (quatro mil) metros de mangueira 32mm PEAD, 1.500 (mil e quinhentos) metros de cano 40 de água e 40 (quarenta) unidades de união 32mm, para o enfrentamento da estiagem no município de Nonoai. De acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – O prazo de execução será aquele disposto no termo de referência do respectivo processo de dispensa de licitação..

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	01	Mangueira 32mm PEAD	mt	4.000	R\$	R\$
	02	Cano 40 de água	mt	1.500	R\$	R\$
	03	União 32mm	un	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o acompanhamento do contrato será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Defesa Civi, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**1101 - SECRETARIA MUN HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**2034 - MANUTENÇÃO FUNDO HABITAÇÃO**  
**339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**RED: 560**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**



### **Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas





no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) metros de mangueira 32mm PEAD, 1.500 (mil e quinhentos) metros de cano 40 de água e 40 (quarenta) unidades de união 32mm, para o enfrentamento da estiagem no município de Nonoai.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Nonoai vem sofrendo com o evento adverso de estiagem, o que exige medidas emergenciais e essenciais para garantir o abastecimento de água à população e às propriedades rurais impactadas. A Declaração de Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pela estiagem, conforme Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2025, embasa a necessidade da aquisição dos materiais. A compra será realizada com recursos do Fundo a Fundo (FUNDEC), conforme a Portaria nº 002/10 de março de 2025.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer, em lote único, todos os materiais listados a seguir, rigorosamente de acordo com as especificações:

- **4.000 metros de mangueira 32mm PEAD.**
- **1.500 metros de cano 40 de água.**
- **40 unidades de união 32mm.**

3.2 Ressalta-se que a contratação ocorrerá pelo menor preço global do lote,

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

4.2 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 03 meses, contados da data de assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

6.2 A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.





## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aprovação integral dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o ateste de recebimento por parte da Secretaria de Agricultura do Município.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1101 - SECRETARIA MUN HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL
- 2034 - MANUTENÇÃO FUNDO HABITAÇÃO
- 339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- RED: 560

## 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da entrega será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos materiais com as especificações.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução e entrega dos materiais deverão ser realizadas em conformidade com as **normas vigentes**.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 15 de agosto de 2025.

  
**LUIS FERNANDO BACKSCHAT**  
Sec. De Habitação e Defesa Civil





### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Lot.	Item	Descrição	Un.	Qtd	GUTERRES, CHIAMENTI & CIA LTDA LTDA / CNPJ n.º 02.277.794/0 001-60 <b>Valor Unit</b>	PEDRO HENRIQUE DA SILVA / CNPJ n.º 50.525.649/00 01-02 <b>Valor Unit</b>	FERRAGEN S BORELI / CNPJ n.º 05.937.286/0 001-50 <b>Valor Unit</b>	BARBIERO MATERIAIS DE CONS. LTDA / CNPJ n.º 90.312.752/0 001-80 <b>Valor Unit</b>	<b>Valor Médio Unit</b>
01	01	Mangueira 32mm PEAD	MT	4.000	R\$ 7,10	R\$ 8,83	R\$ 8,95	R\$ 7,98	R\$ 8,22
	02	Cano 40 de água	MT	1.500	R\$ 10,70	R\$ 13,79	R\$ 14,00	R\$ 9,90	R\$ 12,10
	03	União 32mm	Un	40	R\$ 47,13	R\$ 30,90	R\$ 32,00	R\$ 19,90	R\$ 32,48
VALOR TOTAL Lote					<b>R\$ 46.335,20</b>	<b>R\$ 57.241,00</b>	<b>R\$ 58.080,00</b>	<b>R\$ 47.566,00</b>	-
VALOR MÉDIO TOTAL					<b>R\$ 52.305,55</b>				

Nonoai/RS, 15 de agosto de 2025.

  
**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

